



LEI COMPLEMENTAR N. 51 /2015

(Altera Lei 3.853/1999 com posteriores alterações
e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Complementar n. 3.853/1999, com as alterações posteriores, inclusive Lei Complementar n. 5.225/2006, de 24 de novembro de 2006, inserindo o art. 17-A e parágrafos passando a vigor com a seguinte redação:

“

Art. 17-A- Esta Lei autoriza a realização de avaliação psicotécnica, de caráter eliminatório, dos candidatos previamente aprovados em concursos públicos, com instituição de prazo para recurso, sempre com previsão no edital do certame.

§1º - Para os fins desta Lei, a avaliação psicotécnica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato verificando as características de personalidade, nível intelectual e aptidão inerentes à função pleiteada, com o emprego de procedimentos científicos estabelecidos em Lei.

§2º - A avaliação psicotécnica será realizada após a realização das provas escritas e orais ou em conformidade com o estabelecido no edital.

§3º - A avaliação psicotécnica deverá ser realizada mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior
1º Secretário